

Lei n.º 1/71

(Dispõe sobre doação do Serviço Telefônico Municipal ao  
DAEE)

O Prefeito do Município de Angatuba

Faço saber que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - Fica a Prefeitura do Município de Angatuba, autorizada a fazer doação do Serviço Telefônico Municipal, constituído de suas redes telefônicas internas, inter-districtais e inter-municipais e estações centrais, ao Governo do Estado de São Paulo, através do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica). -

Artigo 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação: -

Artigo 3.º) Derrogam-se as disposições em contrário: -

Prefeitura do Município de Angatuba, em 09 de março de 1971

Publicado nesta data

ECM

Antonio Pedro Luiuino      Roberto Luem Vieira  
- Respondendo pela secretaria - - Prefeito municipal -  
- Registrado no livro próprio  
Jesi Raymundo Lafundo  
- Escriturário -